



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2016

Santos, 20 de março de 2017.

Ao

#### EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO DO SANTOS FUTEBOL CLUBE

#### Ilustres Senhores Conselheiros

O(s) abaixo(s) assinado(s), membros do Conselho Fiscal, eleitos em conformidade com o artigo 71 e atendendo ao disposto nos artigos 73 e 93, parágrafo 6º, letra (c) do Estatuto Social, examinando as contas que compõem o Balanco Patrimonial encerrado em “31 DE DEZEMBRO DE 2016”, suas respectivas demonstrações de resultados, notas explicativas e ainda o “Parecer da Auditoria Independente”, que abrange o período acima identificado como objeto deste parecer, emitido pela empresa “MACSO LEGATE AUDITORES INDEPENDENTES”, informam o quanto segue:

- a. Que efetuamos nossos exames, consoante padrões reconhecidos de Contabilidade, incluindo revisões por amostragem dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos de análise, na forma que este Conselho Fiscal entendeu necessária;
- b. Que as demonstrações de resultado, acima referidas, em conjunto com o “Parecer da Auditoria” representam adequadamente as demonstrações financeiras do SANTOS FUTEBOL CLUBE, em “31 de dezembro de 2016”, no que tange aos resultados das operações e das alterações na posição financeira e patrimonial para o exercício findo, e aplicados de maneira consistente, em relação ao exercício anterior;
- c. Verificamos que foram levados a efeito pelo Santos Futebol Clube e pela Auditoria contratada durante o exercício em análise, os lançamentos e ajustes contábeis necessários, conforme nossas recomendações, refletidos no Balanço e Demonstrativos de resultados findos em 31/12/2016, não havendo, portanto qualquer comentário ou recomendação deste Conselho Fiscal, quanto às contas analisadas, neste aspecto;
- d. Esclarecemos que qualquer parecer de auditoria tem finalidade específica, qual seja, expor sinteticamente a opinião do auditor acerca da fidedignidade das demonstrações contábeis expostas ao público em geral. Assim, o auditor, ou a empresa de auditoria, não externa qualquer opinião sobre êxito ou fracasso, dos





# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2016

futuros negócios decididos pelo Santos Futebol Clube, que o parecer por norma não contempla esta finalidade, já que o mesmo deve expressar somente a respeito de adequação das informações e normas contábeis. Nesta ótica, entendemos que ele tem apenas o condão de assegurar a veracidade das informações contábeis colocadas à disposição do público em geral. Sendo assim, somos categóricos e deixamos claro que o juízo sobre viabilidade, solvência e sobrevivência de nossa agremiação, compete aos usuários das demonstrações contábeis, e não ao auditor independente, que no presente caso em análise das Contas do Exercício de 2016, cumpriu seu honroso mister respeitando todas as normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis;

- e. Lembramos ainda que, nosso Estatuto Social, exige, de forma categórica, a apreciação, por parte do Conselho Fiscal, dos atos de gestão, princípio este, reforçado pela Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, que criou o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, conhecido como PROFUT.

***Através deste, vimos mui respeitosamente apresentar os fatos que corroboram a sugestão de voto que encerra este parecer, esperando de forma simples, direta, transparente, isenta e sucinta, demonstrar o mais exato cenário daquilo que ocorreu no exercício findo em 31 de dezembro próximo passado:***

- 1- Orçamento: Como mencionado em nosso parecer relativo ao ano de 2015, vários artigos do Estatuto Social do Santos Futebol Clube disciplinam o orçamento do clube, que deve ser seguido rigidamente quanto ao cumprimento de seus valores ou remanejamento quando necessário. Tanto nas Receitas, como nas Despesas, o orçamento foi excedido, entretanto, em face a nova ordem reinante no esporte, ordem esta regida pela Lei nº 13.155, acima referenciada, aderida pelo clube, entendemos que os valores excedidos não incitam qualquer linha de raciocínio que possa este Conselho Fiscal desaprovar, portanto consideramos que o orçamento foi respeitado;
- 2- Limites Estatutários – Alocações definidas: Em nosso Estatuto Social, em seus artigos 83 e 84, estão definidos os limites estatutários mínimos e máximos que devem ser observados na confecção dos orçamentos e no fechamento do exercício. Não ocorreram anomalias, os artigos foram respeitados.
- 3- Endividamento: De acordo com o artigo 89, parágrafo Único, o limite de endividamento do Santos, dentro de cada exercício social, não deverá ultrapassar 10% da receita orçada, salvo se este endividamento for contratado para substituição de financiamentos anteriores. O endividamento do ano, de acordo com o limite estatutário, foi reduzido em 8,53%;



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2016

- 4- Contratos: Apesar de ser recomendação em nosso parecer do exercício 2015, diversos contratos com terceiros, ainda podem caracterizar, em tese, a possibilidade de ação indenizatória baseada em equiparação a CLT, visto as peculiaridades com as quais determinados contratados, mantém essa relação de prestação de serviço com o clube. Nada ou quase nada foi feito para sanar este problema. Também recomendada e além de não finalizada, ainda foi ampliada, a relação entre o clube e empresário de atletas que também empresaria componentes da comissão técnica;
- 5- Partes Relacionadas: A Auditoria contratada constatou, de acordo com seu parecer, que no exercício de 2016, houve transações com 2 partes relacionadas: a empresa PAF Promoções e Eventos Ltda tem um conselheiro em seu quadro societário, assim como a empresa Hotel Praiano Ltda., que também tem conselheiro em seu quadro societário;
- 6- Processos: ocorreu substancial decréscimo nas ações civis e trabalhistas herdadas da administração passada, onde diversos acordos, pagamentos e improcedências finalizaram essas pendências, aliviando a pesada carga de provisões de despesas previstas em nosso balanço;
- 7- Licenciamentos: Nesta seara, a constante falta de controle, criticada em pareceres anteriores, continua ocorrendo na administração, ainda não existe empresa com expertise em controle de distribuição e royalties. Na questão dos uniformes, não existiu, em 2016, funcionário do clube responsável pelo controle da fabricação, distribuição e, infelizmente, dos royalties devidos pelos fabricantes e canais de venda que mantém contrato com o clube, sendo todo o controle baseado em relatórios emitidos pelos franqueados, portanto, eles fabricam, vendem, distribuem e informam quanto o clube tem de direito por royalties, ou seja, eles pagam e conferem se pagaram corretamente, o clube só contabiliza. Neste aspecto, notamos determinadas divergências apontadas em nosso anexo;
- 8- Gabriel Barbosa: foram analisados os contratos envolvendo o jogador, pagamento de intermediação e venda do atleta, bem como, solicitamos parecer do Departamento Jurídico, que também apresentou parecer do escritório de advocacia que cuida do caso Neymar, após todas as verificações, não encontramos evidências que pudessem contestar os aspectos formais e éticos da transação;
- 9- Antecipação e Empréstimos: o Clube antecipou receita de cotas do Campeonato Paulista de 2017 no valor de R\$ 6.000.000,00, junto a Federação Paulista de Futebol, esse montante será deduzido dos valores de crédito do campeonato em curso e efetuou empréstimo de R\$ 10.000,000,00 junto ao Banco BMG, restando em aberto, ao final do exercício, o valor de R\$ 5.168.004,00. Todas essas antecipações ou empréstimos tem seu período de vencimento para até 365 dias;



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2016

- 10- Folha de Pagamento: comparativamente a dezembro de 2015, a folha de pagamento teve redução de funcionários em 18,95% e aumento nos valores pagos em 21,34%;
- 11- O DÉFICIT ACUMULADO (Passivo á Descoberto) apurado nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido passou de R\$ 282 Milhões em 2015 para R\$ 227 Milhões em 2016;
- 12- Balanço Patrimonial apontava R\$ 59 milhões de EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS em 2015, agora somamos R\$ 33 Milhões, com saldos para pagamento em curto e longo prazo;
- 13- O Balanço Patrimonial apontava R\$ 109 Milhões de passivos com DIVERSOS FORNECEDORES, sendo que a curto prazo eram R\$ 43 Milhões, em 2015, aponta agora em 2016, R\$ 104 Milhões de passivos, sendo R\$ 36 Milhões em curto prazo;
- 14- O Balanço Patrimonial apontava R\$ 78 Milhões de passivos com Terceiros, Obrigações Trabalhistas e Provisões Judiciais, sendo que a curto prazo eram R\$ 37 Milhões, em 2015, aponta agora em 2016, R\$ 83 Milhões de passivos, sendo R\$ 34 Milhões em curto prazo;
- 15- O Balanço Patrimonial apontava R\$ 129 Milhões de passivos com Parcelamento de Tributos, sendo que a curto prazo eram R\$ 7 Milhões, em 2015, aponta agora em 2016, R\$ 147 Milhões de passivos, sendo R\$ 8 Milhões em curto prazo;
- 16- No CURTO PRAZO, a DÍVIDA do Santos Futebol Clube, conforme registrado no Balanço Patrimonial, era de R\$ 161,8 Milhões, hoje, em 2016, é de R\$ 140,2 Milhões. A LONGO PRAZO, a DÍVIDA do Santos Futebol Clube, conforme registrado no Balanço Patrimonial, era de R\$ 272,2 Milhões, hoje, em 2015, é de R\$ 266 Milhões;
- 17- Considerando o item 16 acima, em 2015 tínhamos uma dívida total de R\$ 434,0 Milhões, em 2016 temos uma dívida total de R\$ 405,8 Milhões, o decréscimo no exercício de 2016, foi de R\$ 29 Milhões;



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2016

Cabe por fim esclarecer que:

Este Conselho Fiscal, reconhece o decréscimo na dívida do clube, porém também reconhece que, apesar de ter ocorrido a entrada de aproximadamente 100 Milhões de Reais em Receitas Extraordinárias, o passivo do clube foi reduzido em somente 29 milhões de Reais, ou seja, somente 30% da receita extraordinária foi alocada na redução da dívida do clube, aproximadamente 70 milhões de Reais restantes foram alocados para a manutenção do clube, o que significa que ainda gastamos mais do que recebemos, que trabalhamos no desequilíbrio de nossas contas, pois não conseguimos adequar nossas despesas ao tamanho exato de nossas receitas.

As normas estatutárias foram cumpridas, sem qualquer motivo para ressalvas de nossa parte.

As práticas aqui apontadas, nas quais, entendemos existir falhas ou enganos, aliadas as outras recomendações efetuadas no decorrer do exercício, esperamos que sejam sanadas, corrigidas, implantadas e ou cessadas, a partir da votação deste.

Este Conselho Fiscal fez questão de ressaltar algumas qualidades da atual gestão em nosso parecer sobre o exercício de 2015, porém ainda não vemos resultados eficazes nos controles internos, mesmo em simples tarefas do dia a dia do clube. A administração ainda caminha a passos lentos na direção das melhores práticas de governança.

Assim sendo, este Conselho Fiscal, de forma geral, não desqualifica os esforços e os atos praticados pelo Comitê de Gestão, reconhecemos que houve acertos, porém, nossa função estatutária é, de forma isenta, apontar os erros administrativos, financeiros e os de infrações às disposições estatutárias, sem medir, através de uma balança, os erros e acertos para emitir seu parecer.



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

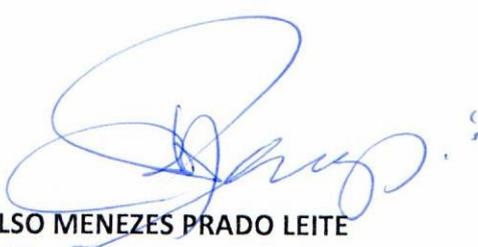
### PARECER EXERCÍCIO 2016

*Concluindo, concordamos em exarar nosso Parecer da forma abaixo:*

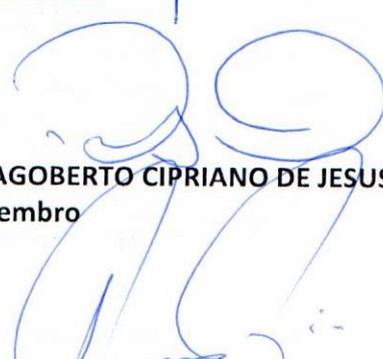
*Diante do exposto, embasados pelo Parecer Final da MACSO LEGATE AUDITORES INDEPENDENTES e pelos Demonstrativos Contábeis e Financeiros, por nós analisados, com base no Estatuto Social, artigo 73 e artigo 93, parágrafo 6º, letra (c), de forma UNANIME de seus membros, este Conselho Fiscal entende que o relatado nos itens acima e anexos, ao nosso ver, NÃO IMPEDEM a aprovação das contas que compõe o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2016, e RECOMENDA a APROVAÇÃO pelos ilustres membros do Egrégio Conselho Deliberativo do "SANTOS FUTEBOL CLUBE".*



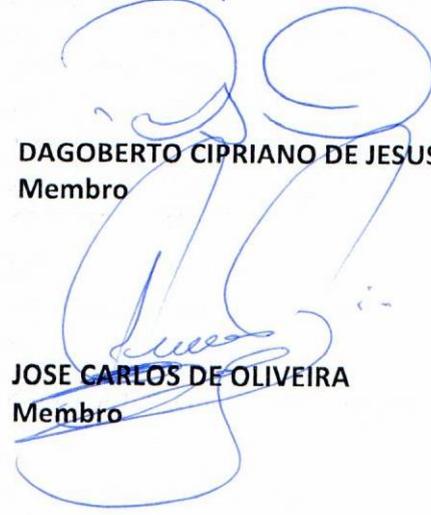
**ANTONIO GONÇALVES NETO**  
Presidente



**CELSO MENEZES PRADO LEITE**  
Relator



**DAGOBERTO CIPRIANO DE JESUS OLIVA**  
Membro



**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
Membro



**SYLVIO AFFONSO MOITA FIGO**  
Membro

Este parecer é acompanhado de anexo contendo 16 páginas.